



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	PL 95/08

MENSAGEM Nº 075

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atender despesas de prestação de serviços e vencimentos da área de saúde.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°	03
PROC N°	295/08

Projeto de Lei nº 95 - de 12 de Dezembro de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 546.380,91 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, destinado a atender despesas de prestação de serviços e vencimentos da área de saúde, nas classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.1.90.11 - 271 - Vencimentos e Vantagens...	R\$-	146.380,91
02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.90.39 - 277 - Outros Serviços de Terceiros.	R\$-	400.000,00
Total.....	R\$-	546.380,91

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundeb

02 07 06.12 361 0150 1.057 - 4.4.90.51 - 334 - Obras e Instalações.....	R\$-	20.662,00
Secretaria de Industria, Com. E Habitação		
02 10 01.16 482 0190 1.008 - 4.4.90.51 - 323 - Obras e Instalações.....	R\$-	74.311,00
Secretaria de Obras		
02 11 01.15 451 0180 1.027 - 4.4.90.51 - 221 - Obras e Instalações.....	R\$-	280.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública		
02 14 01.10 301 0120 1.036 - 4.4.90.51 - 267 - Obras e Instalações.....	R\$-	14.273,70
Secretaria de Esportes		
02 15 01.27 812 0272 1.055 - 4.4.90.51 - 311 - Obras e Instalações.....	R\$-	157.134,21
Total.....	R\$-	546.380,91

§ Único - As alterações constantes nos artigos acima, passam a integrar a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal